



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2020- DET/USOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL, DE SISTEMAS DE RESERVAÇÃO MÍNIMA DE 500 LITROS NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR-5626:1998 todo imóvel deve ter caixa-d'água com capacidade para atender as necessidades dos moradores por, no mínimo, 24 horas. No caso de residência de pequeno tamanho, a recomendação é que a reserva mínima seja de 500 litros.

Essa recomendação, além de garantir o conforto e o abastecimento das pessoas durante interrupção no fornecimento de água em casos de manutenção ou melhoria da rede de abastecimento, contribui para manter a higienização intensa dos moradores, conforme recomendação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará. A utilização da caixa-d'água no imóvel evita a retirada de água da rede de distribuição quando o sistema está mais sobrecarregado, ou seja, nos horários de pico de consumo, como no início da manhã ou no final da tarde. Durante a sobrecarga nas redes de distribuição, a água tende a diminuir a velocidade na rede, chegando com menos pressão nas residências.

1.2. Considerando o estado de **PANDEMIA declarada, tanto pelo Governo Federal como pelo Governo Estadual**, faz-se necessária a tomada de todas as medidas possíveis para evitar a propagação do **COVID-19**, com intuito de proteger a população, colocando a sua disposição elementos para a manutenção da higiene, principalmente a lavagem das mãos.

Ocorre que existem diversas áreas no Município de Belém com saneamento básico reduzido e sem o correto e possível abastecimento de água tanto na tubulação quanto armazenadas em caixa d'água no interior das residências.



Mediante o estado de **PANDEMIA** em questão e a fim de cumprir com as diretrizes da **Organização Mundial de Saúde – OMS** e do **Ministério da Saúde do Brasil**, a Cosanpa, na qualidade de detentora do serviço de abastecimento de água da Região Metropolitana, está propondo, como medida emergencial, a locação de caixas d'águas em regiões onde a pressão hidráulica seja insuficiente para manter o mínimo de higiene individual e familiar, para atender as exigências do Ministério da Saúde.

1.3. Funções da caixa d'água na residência:

- ✓ Armazenar água, caso falte abastecimento externo;
- ✓ Fornecer água suficiente para a higiene pessoal, com o objetivo de atender as recomendações do Governo do Estado do Pará, bem como da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará

1.4. A cada vez que o abastecimento de água é interrompido – principalmente em casos de obras e reparos mais demorados, uma vez que a torneira fica seca imediatamente e, sobretudo porque não há uma cultura de reserva mínima nos imóveis abastecidos pelo sistema público e também, em razão do custo de compra e instalação de um reservatório em sua residência, os proprietários não investem numa solução de armazenamento e distribuição interna de água.

1.5. Proporcionar a melhoria do abastecimento de água em residências urbanas das famílias, situadas em áreas com precariedade de abastecimento de água, nos bairros atendidos pela COSANPA, na região de Belém, por meio da instalação de caixa de água de 500 litros, de forma a garantir a reserva mínima de água tratada para abastecimento do imóvel térreo de 01 pavimento, em área com precariedade de vazão na rede e, durante interrupção no fornecimento de água para manutenção programada.

1.6. A instalação do reservatório deverá ser realizada em áreas onde a pressão seja menor que 4 MCA (Metros de Coluna d'Água).

1.7. As áreas deverão ser escolhidas seguindo o caminhar das baixas pressões, áreas essas do conhecimento das UN's.



2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação dos Serviços de Instalação, com Fornecimentos de Material, de Sistema de Reservação mínima de 500 litros no Município de Belém/PA, em total de 11.060 (onze mil e sessenta) reservatórios, atendendo aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) pessoas, dentro dos requisitos e exigências para execução dos serviços, estabelecidos neste Termo de Referência, da seguinte maneira:

2.2. Instalação de Caixa de Água de 500 litros sobre as estruturas que serão confirmadas in loco mediante prévia vistoria pela empresa CONTRATADA juntamente com a o Serviço Social e do Fiscal da Cosanpa atendendo a adesão voluntária de usuário do Sistema de Abastecimento, em conformidade com o Projeto de Reservação Mínima e mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.3. Fornecimento de todo o material necessário para execução e conclusão do serviço, com objetivo de levar água até a caixa de água de 500 litros e desta, ao interligar a tubulação na rede interna de água, abastecer o imóvel.

2.4. Poderá, a pedido da CONTRATANTE, ser excluída a Caixa d'água a pedido do proprietário da residência pré cadastrada, como item de aquisição para a instalação nos termos do objeto deste TR. O que faz necessário apresentar propostas admitindo ou não o fornecimento da Caixa d'água, conforme item 2.3.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. As licitações e contratos administrativos referentes ao objeto deste Termo de Referência, ficam sujeitos aos comandos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da COSANPA e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018.

3.2. A gestão dos contratos ficará sobre a responsabilidade da USOS-Unidade de Serviço de Obras e Serviços/ DET- Diretoria de Expansão e Tecnologia.

4. SÍNTESE DAS OBRAS A EXECUTAR:

a) Instalação de Caixa de Água de 500 L sobre estrutura de apoio a ser construída no imóvel, em 04 (quatro) tipos, descritos da seguinte maneira:



TIPO 1: Reservatório Elevado De 500 (Quinhentos) Litros Com Estrutura De Alvenaria- 1 Metro, conforme projeto anexo;

TIPO 2: Reservatório Elevado De 500 (Quinhentos) Litros Com Estrutura De Concreto E Viga Metálica- 2 Metros conforme projeto anexo;

TIPO 3: Reservatório Elevado De 500 (Quinhentos) Litros Com Estrutura Em Bloco Estrutural- 2 Metros conforme projeto anexo;

TIPO 4: Reservatório Elevado De 500 (Quinhentos) Litros Com Estrutura De Concreto E Viga Metálica- 3 Metros conforme projeto anexo;

b) Considerando a necessidade de realizar varias frentes de obra para a execução rápida e eficaz do objeto, a quantidade total de 11.060 (onze mil e sessenta) unidades no Município de Belém, será distribuída em 7 (sete) lotes, divididos por bairros, conforme descritos abaixo:

LOTE 01- Pedreira, Marco e Curió Utinga: 1.580 Unidades;

LOTE 02- Guamá e Jurunas: 1.580 Unidades;

LOTE 03- Sacramento, Barreiro e Telegrafo: 1.580 Unidades;

LOTE 04- Terra Firme, Condor e Cremação: 1.500 Unidades;

LOTE 05- Icoaraci, Outeiro e Cutijuba: 1.580 Unidades;

LOTE 06- Mosqueiro, Bengui, Mangueirão e Tapanã: 1.580 Unidades;

LOTE 07- Pratinha e Canudos: 1580 Unidades.

c) Em cada lote acima discriminado, aplicar-se-á os quantitativos de modelos de apoio relacionados na planilha abaixo:

| BAIRRO | TOTAL UNIDADES | TIPO 1 | TIPO 2 | TIPO 3 | TIPO 4 | UNIDADES POR SETOR |
|-------------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------------------|
| PEDREIRA | 600 | 30 | 240 | 150 | 180 | 1580 |
| UTINGA | 400 | 20 | 160 | 100 | 120 | |
| MARCO | 580 | 29 | 232 | 145 | 174 | |
| GUAMÁ | 790 | 39 | 316 | 198 | 237 | 1580 |
| JURUNAS | 790 | 39 | 316 | 198 | 237 | |
| SACRAMENTA | 500 | 25 | 200 | 125 | 150 | 1580 |
| BARREIRO | 880 | 44 | 352 | 220 | 264 | |
| TELÉGRAFO | 200 | 10 | 80 | 50 | 60 | |
| TERRA FIRME | 980 | 49 | 392 | 245 | 294 | 1580 |
| CONDOR | 300 | 15 | 120 | 75 | 90 | |
| CREMAÇÃO | 300 | 15 | 120 | 75 | 90 | |



| | | | | | | |
|------------|------|----|-----|-----|-----|------|
| ICOARACI | 890 | 44 | 356 | 223 | 267 | 1580 |
| OUTEIRO | 660 | 33 | 264 | 165 | 198 | |
| COTIJUBA | 30 | 1 | 12 | 8 | 9 | |
| MOSQUEIRO | 520 | 26 | 208 | 130 | 156 | 1580 |
| BENGUI | 220 | 11 | 88 | 55 | 66 | |
| MANGUEIRÃO | 420 | 21 | 168 | 105 | 126 | |
| TAPANÃ | 420 | 21 | 168 | 105 | 126 | 1580 |
| PRATINHA | 1180 | 59 | 472 | 295 | 354 | |
| CANUDOS | 400 | 20 | 160 | 100 | 120 | |

c) Dependendo da pressão da rede de água no imóvel, que deverá ser menor que 4 MCA, bem como, da constatação da intermitência da vazão da água, COSANPA, por sua FISCALIZAÇÃO, optará por uma das 4 (quatro) estruturas de apoio que se encontram anexadas a este termo de referência.

d) A relação de serviços, constante nos orçamentos das modalidades de estruturas de apoio, que se encontram em anexo, deverão ser pagos somente quando efetivamente executados e constatados pela fiscalização da COSANPA.

e) As quantidades de modelos poderão variar dependendo do valor de cada estrutura de apoio, devendo-se manter o valor em Reais da contratação do lote, ou seja, a soma dos modelos executados não poderá ultrapassar o valor contratado.

e) Após escolhida a residência, a obra se iniciará por uma Ordem de Serviço emitida pela COSANPA.

4.1. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A CONTRATADA deverá, as suas expensas e de acordo com a Ordem de Serviço de Instalação de Sistema de Reservação Mínima, instalar caixa de água de 500 litros diretamente em cima da estrutura mais adequada para cada situação, realizando a interligação do ramal de água com a caixa de água e desta com a rede hidráulica interna do imóvel.

4.1.2. Ao executar o objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a atender todas as previsões legais e normativas técnicas para as exigências e recomendações relativas a projeto, execução e manutenção da instalação predial de água fria. Principalmente quanto a:



✓ Preservar a potabilidade da água.

✓ Possibilitar manutenção fácil e econômica.

✓ Proporcionar conforto aos usuários, prevendo peças de utilização adequadamente localizadas, de fácil operação, com vazões satisfatórias e atendendo às demais exigências do usuário.

4.1.3. Após a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá informar à equipe técnica da COSANPA, para o procedimento de fiscalização, atesto de qualidade e deferimento de medição, bem como cadastro do responsável pela instalação, para posterior pagamento do serviço.

4.1.4. A prestação dos serviços atenderá às necessidades e premissas de atendimento aos usuários dos serviços de abastecimento de água da COSANPA, pré-definidas pela Diretoria de Mercado e, em conformidade de deferimento do seu Requerimento de Adesão ao Projeto de Reservação Mínima e de sua assinatura do Termo de INSTALAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO de Sistema Reservação Mínima de 500 litros de Água do Sistema de Abastecimento da COSANPA.

4.1.5. A execução do objeto deste Termo de Referência, será realizada pela empresa CONTRATADA a partir de Ordem de Serviço emitida, após o parecer de equipe técnica designada pela COSANPA; discriminando cada OS das residências.

4.1.6. A empresa CONTRATADA deve atuar no gerenciamento, controle, monitoramento e auditoria do atendimento com vistas a prestação de contas junto à COSANPA inclusive disponibilizando as informações relevantes através de relatórios de medição, os quais serão parte integrante do processo de pagamento.

4.1.7.A CONTRATADA deverá prover o pessoal, capacitado e devidamente paramentado com os instrumentos e acessórios de proteção e segurança individual e coletiva, para a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.1.8. Caso a CONTRATADA identifique não-conformidade que comprometa a segurança individual e/ou coletiva, de seus empregados ou de terceiros, deve suspender imediatamente a execução do objeto e informar à equipe técnica para verificação da ocorrência e emissão de novo parecer.



4.1.9. A não comunicação ou a execução do objeto sob condição insegura, ensejará à CONTRATADA todas as responsabilidades diretas e indiretas, civis, penais, trabalhistas e financeiras resultantes de possíveis sinistros que venham a ocorrer.

5. CONDIÇÕES E QUALIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem executados deverão observar os procedimentos do Projeto de Reservação Mínima instituídos pela COSANPA;

5.2. Deverão ser disponibilizados gerente e supervisor para a administração do contrato e do nível de qualidade da prestação do serviço.

5.3. O pessoal contratado deverá ter qualificação e experiência comprovada, para a execução do objeto, com escolaridade mínima igual ou equivalente ao ensino fundamental.

5.4. Requisitos e treinamento do pessoal

5.4.1. O pessoal alocado à execução do Contrato deverá possuir habilidades e conhecimentos específicos relacionados às atividades da Cosanpa.

5.4.2. O pessoal alocado à execução do Contrato deverá ter treinamento dado pela CONTRATANTE com supervisão da CONTRATADA, inclusive os que forem admitidos no decorrer do contrato.

5.4.3. O pessoal contratado também deverá passar por treinamento ministrado pela CONTRATANTE, com carga horária de 10 (dez) horas, nos assuntos de interesse da CONTRATANTE, antes do início das atividades.

5.5. Disponibilidade do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material e quadro funcional de mão de obra para pronta entrega do objeto deste Termo de Referência, com prazo máximo de execução de 05 dias corridos a contar da autorização de atendimento da **Ordem de Serviço de Instalação de Sistema de Reservação Mínima**.

5.5.2. No caso de ocorrência de indisponibilidade de material e/ou de pessoal para a execução do objeto, será declarada a incapacidade de atendimento às cláusulas contratuais e ficará a CONTRATADA sujeita às multas e penalidades cabíveis e previstas em Lei.

5.5.3. A CONTRATADA deve possuir sistema e mecanismos de contingência para prevenção contra falhas e para promoção de melhorias e adequações para a perfeita execução



do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e



previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

6.1.13. Recrutar, pré-selecionar, disponibilizar para a devida seleção e treinar, com supervisão da CONTRATANTE, os profissionais que serão alocados à execução do Contrato;

6.1.14. Manter sempre um cadastro de reserva de profissionais treinados pela CONTRATANTE para atender a possível rotatividade que venha a ocorrer, bem como a futuras expansões das quantidades contratuais demandas.

6.1.15. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

6.1.16. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável aos serviços correlatos à execução do objeto de que trata o presente instrumento;

6.1.17. Fornecer sempre que solicitado, pela CONTRATANTE, os comprovantes abaixo relacionados a cada apresentação de fatura mensal, referentes ao mês imediatamente anterior:

✓Relação Nominal dos funcionários;

✓GFIP mais comprovante de pagamento (Bordereaux);

✓GPS, mais comprovante de pagamento (Bordereau);

✓DARF, mais comprovante de pagamento;

✓Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social (comprovante de informação para o INSS do pagamento dos funcionários); e

✓Relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP - horário de 06:00 às 20:00h.

6.1.18. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento, relativamente aqueles prestados nas dependências da CONTRATADA;

6.1.19. Assumir inteira responsabilidade pelo pessoal alocado à execução do Contrato, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE atendendo de imediato às solicitações;

6.1.21. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, quaisquer fatos extraordinários ou anormais que ocorrerem em suas áreas de trabalho, para adoção das



medidas cabíveis;

6.1.22. Acatar as instruções e observações que emanem da CONTRATANTE refazendo, sem ônus, qualquer trabalho não aceito;

6.1.23. Garantir aos técnicos da CONTRATANTE acesso periódico, conforme agenda estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, às instalações físicas e às pessoas alocadas à execução do contrato para efeito de verificação in loco, realização de entrevistas, aplicação de questionários e de outros instrumentos adotados pela CONTRATANTE com objetivo de avaliação dos serviços prestados;

6.1.24. Apresentar todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;

6.1.25. Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços correlatos à execução do objeto deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.2. PENALIDADES



7.2.1.A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.2.2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

7.2.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

7.3. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei nº. 13.303, de 30/06/2016, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de:

✓ 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

✓ 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

7.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

7.5. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

7.6. Com fundamento nos arts. 202 e 203 do RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos- Cosanpa.

7.7. No caso de reincidências sucessivas superiores há três meses, durante a vigência do contrato, o mesmo poderá ser rescindido sem indenização pela CONTRATANTE;



7.8.As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei;

7.9.As penalidades de advertência, ou de suspensão temporária de contratar ou licitar com a CONTRATANTE, podem ser aplicadas juntamente com a de multa;

7.10.Todos os descontos e multas repercutirão na fatura do mês imediatamente subsequente às ocorrências e/ou fato gerador.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Serão observados Aspectos Técnicos, Operacionais, Jurídicos e Tributários; ações de divulgação e operacionalização, cronograma de implantação e estrutura requerida de acordo com o fluxo de trabalho estipulado, visando estabelecer uma integração entre as atividades realizadas pela Cosanpa e as ações que serão implementadas;

9. REQUISITOS EXIGIDOS À EMPRESA LICITANTE

9.1. A licitante deverá declarar a viabilidade técnica para a realização dos serviços de que trata este Termo de Referência, atestando como possuir no mínimo as condições tecnológicas contidas no referido anexo.

9.1.2 Comprovação da qualificação técnica do licitante (empresa):

9.1.2.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

9.1.2.2. **A qualificação técnica do (a) Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:**

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e valores com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnicos adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade**



técnico operacional, da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

b) Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestado (s) devidamente registrados no CREA e respectivas CAT'S, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado.

c) O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (**comprovar vínculo obrigacional**) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA.

d) Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, comprovando a visita técnica "in loco" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à Secretária e Assistente Técnico da Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET, pelos telefones **(91-3202-8445)** e **(91-3202-8559)**, com antecedência mínima de **48** horas, e será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes

10. PRAZOS:

10.1. O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será mensal, feito em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Diretoria Financeira, aprovada pelo departamento gestor do contrato.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, na modalidade “ad exitum”, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade Responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

12.1.1. Será considerado para medição de pagamento o serviço realizado de acordo com a Ordem de Serviço autorizada e fiscalizada, pela Equipe Técnica, com parecer positivo de “SERVIÇO REALIZADO COM ÊXITO e RECEBIDO EM CONFORMIDADE TÉCNICA, AUTORIZADO O PAGAMENTO”.

12.1.2. O período de medição compreenderá desde o primeiro até o último dia do mês da entrega do serviço.

12.1.3. O serviço com parecer negativo de “SERVIÇO NÃO REALIZADO COM ÊXITO, EM NÃO CONFIRMIDADE TÉCNICA, NÃO AUTORIZADO O PAGAMENTO”, poderá ser corrigido no prazo de 30 dias para nova vistoria e emissão de novo parecer.

12.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários (folha e contracheque devidamente assinados), férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovante de pagamento das guias de GPS e FGTS, da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, devidamente atualizada;

12.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e de devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, representada e aceita;



12.4. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e da aceitação por este da Nota Fiscal e seus respectivos documentos anexados, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA;

12.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

12.6. São de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos fornecidos pela COSANPA;

12.7. Caso sejam necessários serviços especiais complementares a EMPRESA CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA;

12.8. Todas as medições de serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela COSANPA;

12.9. O processo de pagamento deverá obedecer às Cláusulas do Contrato Firmado entre a COSANPA e a EMPRESA CONTRATADA;

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC – DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

14. FONTE DO RECURSO

14.1. Os serviços serão pagos através de recursos do Governo do Estado, conforme contas:

16.12202.99.8200.61.200005310-Belém-PA).

14.2. VALOR ESTIMADO:

Valor não divulgado (sigiloso), por se tratar da modalidade adotada para a licitação, MODO DE DISPUTA FECHADO.



14.2.2. Foram utilizados BDI sem desoneração, sendo de 26,36% para Serviços e 24,14% para equipamentos especiais.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A EMPRESA CONTRATADA desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.

15.2. Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

16. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

16.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela COSANPA e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta dos empregados da CONTRATADA alocados ao CONTRATO quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre aseado, uniformizado e portando crachá;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



- e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
- f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
- g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representante da Administração, especialmente designado na forma prevista na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016

17.2. As relações entre a COSANPA e a empresa contratada, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

17.3. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto neste Termo de Referência e no Contrato firmado junto à COSANPA.

17.4. O Fiscal do Contrato tem autoridade para exercer, em nome da COSANPA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do Contrato e do Termo de Referência.

17.5. A execução dos serviços será constantemente monitorada pelo Fiscal e Gerente do Contrato, devendo seguir os seguintes procedimentos:

18. FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO INÍCIO DO CONTRATO):

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo firmado. Tal planilha conterá todos os empregados terceirizados que prestarão serviços, constando as seguintes informações: nome completo do terceirizado, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-



alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, e-mail e telefone de contato;

b) Conferir se o terceirizado disponibilizado pela empresa contratada atende à qualificação mínima necessária a boa prestação do serviço;

c) Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa contratada e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

d) O número de terceirizado (s) deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

e) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o qual foi pactuado quando da contratação;

f) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para a empresa contratada (por exemplo, se o(s) empregado(s) têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

19. FISCALIZAÇÃO MENSAL (ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA/NOTA FISCAL):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas efetivamente trabalhados. Exigir que a empresa contratada apresente cópias das folhas de ponto do empregado (s) por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura, salvo hipótese de compensação de horas;



c) Exigir da empresa contratada, para cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela contratada que alocam seus empregados nas dependências da contratante, as seguintes comprovações:

c.1) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

c.2) cópia do comprovante de recolhimento mensal do FGTS, referente ao mês anterior, caso a COSANPA não esteja efetuando os depósitos diretamente na conta vinculada do FGTS do trabalhador, conforme estabelecido no contrato;

c.3) comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

c.4) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabível;

c.5) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

c.6) comprovante do cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa; e

c.7) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato.

20. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

a) Conferir, todos os dias, qual (is) empregado (s) terceirizado (s) esta (ão) prestando serviços. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;

b) Verificar se o (s) empregado (s) esta (ão) cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve-se combinar com a empresa contratada a forma da compensação de jornada;



c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao encarregado e/ou preposto da empresa contratada. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas ao (s) empregado (s) terceirizado (s);

d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

21. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O (s) reajuste (s) do (s) empregado (s) deve (m) ser obrigatoriamente concedido (s) pela empresa contratada no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

b) Controle de férias e licenças do (s) empregado (s) na planilha-resumo;

c) A empresa contratada deve respeitar as estabilidades provisórias de seu (s) empregado (s) (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO:

a) Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos nos postos de trabalho;

b) Acompanhar o comportamento e assiduidade dos empregados terceirizados envolvidos na execução do objeto do contrato;

c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

d) Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste termo;

e) A empresa contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados da empresa contratada que estiverem atuando no posto de trabalho, com devido



registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência), conferindo, se for o caso, as compensações, considerando cada um dos empregados da empresa contratada que atuaram no mês específico, mesmo de funcionário que atuar por apenas 1 dia na contratação;

f) O labor extra jornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da COSANPA. Qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela fiscalização, conforme a necessidade desta Companhia de Saneamento do Pará;

g) Obedecer a todas as orientações deste Termo de Referência e do Contrato, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), saldos contratuais e saldo de empenho, controle de frequência e de horários dos funcionários da empresa contratada que atuarão no posto de serviço, bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nessa contratação.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Sede da Comarca de Belém, Estado do Pará, como componente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Belém, 27 de março de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FIGUEIREDO
GERENTE EXECUTIVO UEX-SEDE
Engº Civil - Crea nº 1517989299

De acordo,

NAGIB CHARONE FILHO
Diretor de Expansão e Tecnologia